

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 044/2020

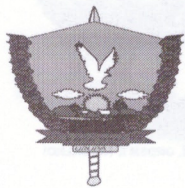
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por superávit financeiro no valor total de R\$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos) que totalizam R\$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais) para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as crianças matriculadas na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (Creche) e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)** para a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as crianças matriculadas na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (Creche).



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL
Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



higienização para atender as crianças matriculadas na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (Creche).

O valor de **R\$ 3.938,30 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, relativos a créditos que ficaram em conta alusivos a repasses ocorridos em 2013 depositado na conta 4007-X, conta n. 12417-6 PM URUPÁ-MANUT e em 2017 depositado na conta 4007-X, na conta n. 15537-3 PM URUPÁ-BRASIL.

O valor de **R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)** para a anulação de dotação orçamentária será reduzida da programação: 02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE, elemento de despesa: 3.390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, reduzido: 57, recurso próprio, que são previsões de rendimentos mensais das contas discriminadas no parágrafo anterior.

Após a anulação de dotação orçamentária, ocorrerá a criação e posterior suplementação no valor total de **R\$ 3.958,00 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais)** no elemento de despesa n. 3.3.90.30.22 – Material de consumo/Material de limpeza e produtos de higienização, para atender aos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonhos Infantil – Creche durante o calendário escolar de 2021.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 12 de novembro de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO



“A prática do racismo e da discriminação é crime.” (CF 1988, Art. 5º, XLII, Lei 7.716/79.